PREFEITURA DE
BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 038, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Decreta Feriado Municipal em virtude da tradição religiosa local de Corpus Christis, bem como fixa Ponto Facultativo na sexta-feira para os Servidores Públicos Municipais, além de se Decretar Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2019, por se tratar de tradicional Festa Junina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que fixa a possibilidade de determinação dos feriados religiosos;

CONSIDERANDO que se deve preservar a tradição local que considera feriado religioso o dia de *Corpus Christis*, cuja competência para fixá-lo se dar nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995;

CONSIDERANDO o período de Festividades Juninas;

CONSIDERANDO as tradicionais Festas Juninas do São João, que corresponde ao dia 24 de junho (segunda-feira):

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o dia dedicado a *Corpus Christis* como Feriado Municipal, tendo em vista a tradição religiosa que existe, no âmbito desta municipalidade;

Art. 2º Fica declarado Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira);

Art. 3º Fica declarado Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), em virtude da realização dos festejos da tradicional Festa Junina de São João, no âmbito desta municipalidade;

Art. 4º. Os serviços de atendimento básico à saúde e limpeza deverão funcionar normalmente;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

Gabinete do Prefeito de Buíque, 17 de junho de 2019.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

PREFEITO

PUBLICADO EM: 17/06/2019
Responsável